



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 470, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Concede aposentadoria por invalidez em favor do segurado Dario Sousa Campos, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS em exercício, conforme Decreto Legislativo nº 002 de 30 de abril de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e inciso I, art. 20, combinado com o art. 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º É concedida **aposentadoria por invalidez** em favor do segurado **Dario Sousa Campos**, matrícula 153441, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo efetivo de Fiscal de Obras, Postura e Serviços.

§ 1º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo fixa que o valor dos proventos do benefício foram fixados tendo como base o vencimento da classe dos ativos, na forma do art. 20, inciso I, da Lei nº 1.414, de 2005, combinado com a Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme Termo de Fixação de Proventos nº 022/2013 e Despacho/Previpalmas/GP nº 123/2013, consignados nos autos do Processo nº 2011006119 e 2012053326.

§ 2º Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade - reajuste paritário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2013.

RAIMUNDO REGO DE NEGREIROS
Prefeito de Palmas em exercício

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas